

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006202-8

Nº CNJ : 0006202-44.2013.4.02.0000
RELATOR : Desembargadora Federal Corregedora
Dr^a. Satete Maccalóz
REQUERENTE : Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região
REQUERIDO : Setores Administrativos da Subseção de São Mateus/ES
ORIGEM : Tribunal Regional Federal da 2ª Região
(201302010062028)

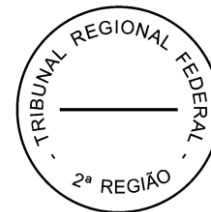
DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nº s 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nº s 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de São Mateus/ES.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/08/2013, com o envio, ao Diretor da Subseção Judiciária de São Mateus, do roteiro a ser observado durante a correição à seção de apoio administrativo e aos dos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013, e foram finalizados em 12/12/2013, com a elaboração da presente DECISÃO.

De acordo com a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se, no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada, não só levanta dados, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, a fim de obter uma visão de sua real situação e propor metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006202-8

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo Supervisor de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de São Mateus/ES, em 30/09/2013, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

O Setor Administrativo de São Mateus/ES possui, em sua organização, uma supervisora de apoio administrativo e quatro setores, a saber: contadoria, controle de mandados, distribuição e apoio aos Juizados Especiais, com um total de 08 servidores e dois estagiários, estando como Diretora o Exma. Juiza Federal Dr^a. Mariana Carvalho Bellotti.

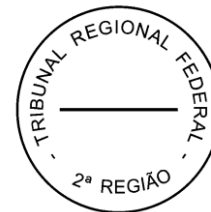
No Relatório da correição realizada em 2011, foi estabelecida a seguinte recomendação, tendo em vista os setores administrativos:

“Regularizar a situação dos Livros de Ponto, tendo em vista as observações oferecidas no relatório de correição”.

O questionário da Autoinspeção Administrativa (fls. 27/32) apresenta informações objetivas acerca dos trabalhos realizados nos diferentes setores, assim como, na supervisão de apoio, deixando evidente a falta de recursos humanos, na medida em que um mesmo servidor é responsável por dois setores da administração: contadoria, distribuição e certidões.

Analisando os dados obtidos nesta correição, constata-se que, tanto a seção de apoio administrativo, quanto os diferentes setores da administração, executam, com responsabilidade, as funções e tarefas que lhes são atribuídas, sendo oportuno destacar que os dois setores sob a supervisão de um servidor encontram-se em dia, apesar do volume de trabalho.

Todavia, tendo em vista colaborar com o aprimoramento e celeridade na prestação jurisdicional, que muito depende do apoio administrativo e dos setores da administração, RECOMENDA-SE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006202-8

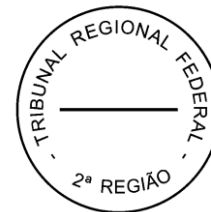
1. A lotação de um Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, pois o servidor ocupante desse cargo foi removido para Vitória e não houve reposição, não tendo quem dirija a viatura oficial para atender aos magistrados e até ao setor administrativo (como para comprar material).
2. A lotação de mais um servidor ou de um estagiário, na contadoria, na distribuição e expedição de Certidões, e, no primeiro atendimento, que contam com apenas um servidor.
3. A lotação de, pelo menos, mais um Oficial de Justiça Avaliador, no setor de distribuição de mandados.
4. Providências para garantir a segurança externa do prédio, pois não há muro ou gradis altos, deixando totalmente expostas a porta de entrada, as janelas e os demais acessos, colocando em risco a vida dos magistrados, servidores, funcionários e do público em geral.
5. A destinação imediata de um Scanner para os setores: contadoria e distribuição e expedição de Certidões, para digitalização das petições.
6. Em relação ao setor de distribuição de mandados, em razão do acúmulo de diligências a serem cumpridas: **sugere-se:** que a citação seja feita primeiro pelo correio, conforme indica a lei 6.830/80, art. 8º, exceto nos casos previstos no art. 222, “d” do CPC (para qualquer outra comarca); e, por oficial de justiça, quando frustrada a citação pelo correio.

As RECOMENDAÇÕES deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade correicionada.

O Relatório da Correição aos Setores Administrativos apontou, situações diretamente ligadas à Direção do Foro/RJ, que delas deverá tomar ciência, a fim de promover a execução das providências cabíveis.

Destarte, oficie-se à Direção do Foro/ES.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de São Mateus/ES, à qual será encaminhada a presente decisão, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006202-8

implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório da unidade correicionada, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2013.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Relatora